

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0179/89 Reautuado em 04.04.89.

INTERESSADA: Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

ASSUNTO: Relatório Anual de 1989.

RELATOR: Consº Nicolau Tortamano.

PARECER CEE Nº 0161/91 CTG "D" Aprovado em 06/02/91
Comunicado ao Pleno em 20/02/91

1. HISTÓRICO

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1989, em atendimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado, em época oportuna, quando previa 205 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas - quadro semanal de atividades", periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras desenvolveu suas atividades nesse período com 30 professores e 99 alunos matriculados no Curso de Enfermagem,

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1989, da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 12 de dezembro de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Neto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 06/02/91

a) Cons° José Machado Couto

Presidente em exercício nos termos do art. 13, § 3° do Regimento do CEE.